



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 024/2020

Vila Pavão/ES, 22 de junho de 2020.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei nº 024/2020 que busca autorização legislativa para efetuar pagamento de caráter indenizatório no valor de R\$ 17.838,52 (dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PAVÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 09.566.492/0001-51, proveniente de fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal, durante a vigência do contrato emergencial nº 140/2019, apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 004379/2019.

Conforme infere-se do documento explicativo de fl. 58 (cópia anexa), de lavra do servidor Marco Jean Wagmaker, nomeado Fiscal do Contrato sobredito, o ocorrido (aquisição de combustível excedente ao quantitativo previsto no contrato) deu-se em razão do atraso na implantação de um novo modelo para aquisição de combustível, através do denominado “Cartão Combustível”.

Explica ainda o servidor / fiscal do contrato em seu parecer que ***“...De fato embora tenha extrapolado, é notório e comprovado que este excedente fora para a realização de serviços essenciais no transcorrer da normalidade dos serviços prestados com responsabilidade por esta Administração Pública, tais como: Defesa Civil, transporte Escolar, Agricultura Familiar e Reabertura/Cascalhamento das vias principais do município...”***.

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 126
e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br – www.vilapavao.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaravilapavao.es.gov.br/spl/autenticidade> sob o identificador 3300340036003A005000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Na mesma toada, às fls. 60/63 (cópia anexa), foram acostadas notas explicativas firmadas pelos responsáveis das pastas e setores, que, inclusive, estão vinculados às autorizações que deram origem aos abastecimentos junto a empresa fornecedora de combustível.

Portanto, diante da constatação do impasse para efetivar a liquidação do combustível excedente ao quantitativo previsto no contrato, fez-se necessário a instauração do processo administrativo de reconhecimento da dívida, para realização do pagamento de caráter indenizatório.

Por sua vez, os setores contábil e financeiro do Município opinaram (cópia anexa dos despachos) pela possibilidade de quitação do débito com a empresa requerente, por haver previsão orçamentária e recursos financeiros para tanto.

Em seguida, por tudo que se apurou nos autos e em acatamento ao Parecer Jurídico de fls. 67/68v, o Prefeito Municipal decidiu pelo reconhecimento da dívida, determinando-se o encaminhado de projeto ao Poder Legislação Municipal solicitando autorização para o pretendido pagamento em caráter indenizatório, na forma sugerida na peça opinativa (cópia anexa da decisão).

Destarte, a presente proposta visa tão somente regularizar o pagamento de caráter indenizatório no valor de R\$ 17.838,52 (dezesete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PAVÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 09.566.492/0001-51, apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 004379/2019, o que *per si*, pelo decurso de tempo, justifica o pedido de apreciação da matéria em regime de urgência especial.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 024/2020

Autoriza pagamento de caráter indenizatório a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PAVÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 09.566.492/0001-51, proveniente de fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal, durante a vigência do contrato emergencial nº 140/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de caráter indenizatório no valor de **R\$ 17.838,52 (dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL PAVÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 09.566.492/0001-51**, proveniente de fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal, durante a vigência do contrato emergencial nº 140/2019, apurado através do processo administrativo de reconhecimento de dívida tombado sob o nº 004379/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria já consignada na Lei Orçamentária, autorizado suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

